

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº **002/2021 de 04 de Janeiro de 2021**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na RUA IRINEU BORNHAUSEN, nº 320. Centro – PRAIA GRANDE-SC, onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Praia Grande - situado a RUA IRINEU BORNHAUSEN, nº 320. Centro – PRAIA GRANDE-SC, até às **08:15** horas do dia **04 de OUTUBRO de 2021**.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC**, através de empresas do ramo pertinente, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual, ata de registro de preços, planilha com especificações e quantidades dos produtos, demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

1.1.1 Os itens **01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09 E 14**, que compõe o objeto desta licitação, serão de disputa exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovem esta condição de conformidade com este edital, em cumprimento ao disposto nos art. 47 e 48 da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014. Os demais itens permitem a disputa entre as demais empresas.

1.1.2 Será admitida a participação de empresas normais caso não houver um mínimo de três licitantes enquadrados na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de cada item, de conformidade com o disposto no art. 49 da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 04 DE OUTUBRO 2021

HORA: 08:30 HORAS

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, NA RUA IRINEU BORNHAUSEN, Nº 320. CENTRO – PRAIA GRANDE-SC.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Praia Grande, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1 - Documento oficial de identidade;

4.3.2 - Procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.3.4 - Documentos comprobatórios, quando este for o caso de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.3.5- Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

4.3.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de Praia Grande, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Logo após o credenciamento as licitantes deverão **Apresentar** ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo de uso facultativo em anexo (**Anexo V**) a este Edital

5.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem **5.1.** fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03** – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", e o ENVELOPE Nº 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
LICITANTE:
CNPJ.:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
LICITANTE:
CNPJ.:

6.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

6.2.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os produtos, objeto da presente licitação.

6.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.4 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de PRAIA GRANDE, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone - fone/fax - (0XX48) 35320132.

6.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.6 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

7.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos. Em anexo (**Anexo VII**) segue modelo.

7.1.1.1. Apresentar anexo a proposta em formulário.

7.1.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

7.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

7.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

7.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo duas casas após a vírgula, se não for apresentada a terceira casa esta será considerada "0" (zero).

7.1.6. Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações, prescritas neste Edital, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo admitido para cada item especificado na planilha em anexo (anexo II).

7.1.7. Indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação:

7.1.8. Conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

7.2 - Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.7 - As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede da proponente**, em única via:

8.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo em anexo **(Anexo III)**.

8.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo em anexo **(Anexo IV)**.

8.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.

8.1.3.1.- A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

8.1.3.1.1.- Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3.1.2.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.3.1.3.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

8.1.4.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

8.1.4.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** através da **Certidão “Unificada”**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

8.1.4.3.- Prova de regularidade perante a **Fazenda municipal** do domicílio ou sede do proponente;

8.1.4.4.- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.4.5.- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

8.1.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.5.1.- Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pela Justiça Estadual válida na data da Licitação;

8.1.5.2.- As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

8.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

8.2.4. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

8.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

8.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 8.1.4, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da notificação, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem **9.1** e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**:

10.1.1.1 – A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

10.1.1.2 – A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços.

10.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 10.2.8, 10.2.11 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

10.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item **10.2** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

10.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.3.9- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de PRAIA GRANDE, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvemento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na RUA IRINEU BORNHAUSEN, nº 320. Centro – PRAIA GRANDE-SC.

11.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Praia Grande fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

13 - DO CONTRATO

13.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

13.2 Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante em anexo (**Anexo I**) deste Edital.

13.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de PRAIA GRANDE.

13.4 Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas

subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

13.5 O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

13.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.- Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme minuta em anexo (**Anexo VI**) deste Edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1.- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.2.- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

14.4.- O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

14.4.1.- Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações.

14.5.- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Município, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

14.6.- Os preços serão fixos e irremovíveis.

14.6.1.- Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7.- A entrega dos materiais e serviços deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira nas dependências da garagem municipal.

14.8.- Os pagamentos serão realizados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Praia Grande, e ou por depósito em conta bancária sob a titularidade da proponente, desde que apresentadas juntamente com a proposta da(s) licitante(s)

14.9.- É condição indispensável para realizar o pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS.

14.9.1.- Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

15.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

16. OS ENCARGOS

16.1 - Incumbe a Contratante:

16.1.1 – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos **produtos**, objeto desta licitação.

16.1.2 – efetuar os pagamentos à Contratada.

16.1.3 – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

16.2.1 - realizar a entrega dos **produtos**, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

16.2.2 - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre **produtos** fornecidos;

16.2.3 - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o **produtos** rejeitados, recusado pela fiscalização do contrato;

16.2.4 - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

16.2.5 - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

16.2.6 - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do CRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especialmente designados pelo Prefeito.

17.2 - A fiscalização será exercida no interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 - Estando os **produtos** em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato, e enviados ao Departamento Financeiro para o devido pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa,

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

18.2.1 - advertência;

18.2.2 – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

18.2.2.1 - de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

18.2.2.2 - de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

18.2.2.3 - de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

18.2.2.4 - de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso **os produtos** não serem entregues a partir da data aprazada.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

20- DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

20.1- OS MATERIAIS ELÉTRICOS, QUANDO SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEVEM SER ENTREGUES NUM PRAZO MÁXIMO DE **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO

DA ORDEM DE FORNECIMENTO, QUE PODERÁ SER FEITA POR E-MAIL, TELEFONE OU POR MEIO DE APLICATIVOS DE MENSAGENS DE TEXTO E AUDIO, POR CONTA E RISCO DA LICITANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TODOS OS ITENS DEVERÃO TER AS GARANTIAS DE VALIDADE, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 01(UM) ANO, EM HORÁRIO A SER ESTABELECIDO, CONFORME O PRODUTO.

20.2 – OS MATERIAIS COM DATA DE VALIDADE INFERIOR A 01(UM) ANO, QUANDO DA ENTREGA SERÃO DEVOLVIDOS.

20.3 - Caso não seja entregue os materiais no prazo ao subitem 20.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de PRAIA GRANDE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7- O Prefeito Municipal de PRAIA GRANDE/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

21.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de SANTA ROSA DO SUL/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

21.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

21.12.1.- Anexo I – Minuta Contratual

21.12.2.- Anexo II – Especificações técnicas e quantidades dos produtos

21.12.3.- Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

21.12.4.- Anexo IV – Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

21.12.5.- Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

21.12.6.- Anexo VI – Ata de Registro de Preços

21.12.7.- Anexo VII – Proposta de Preços (MODELO)

21.13. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de PRAIA GRANDE, na RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320-CENTRO no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, ou pelo telefone (0**48) 35320132.

21.14. O Edital, anexos e Arquivo eletrônico para preenchimento da proposta, estão disponíveis para os interessados, exclusivamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Praia Grande/SC.

PRAIA GRANDE/SC, 31 DE AGOSTO DE 2021.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2021

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE** E A EMPRESA **XXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE MENOR PREÇO.

O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na RUA IRINEU BORNHAUSEN, nº 320. Centro – PRAIA GRANDE-SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.913.211/0001-80, neste ato representado pelo Sr. ELISANDRO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX ora denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, CPF xxxxxxxxx, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo de Licitação nº. 86/2021, Pregão Presencial nº. 24/2021, homologado em XX/XX/2021** sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1.- O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o presente Edital tem por objetivo, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC**, de acordo com as condições e especificações constantes do edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES:

1.1.2. Os produtos fornecidos deverão estar garantido contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo CONTRATANTE, caso os produtos forem considerados inadequados às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias.

1.1.3. O prazo de validade dos produtos, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

Cláusula Segunda - Da Vinculação

2.1.- Este Contrato guarda conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2021** e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

Cláusula Terceira – Do Fornecimento e Local de Entrega dos Produtos

3.1 - Os **MATERIAIS ELÉTRICOS**, quando solicitados pela administração municipal devem ser entregues num prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante em perfeito estado de conservação. todos os itens deverão ter as garantias de validade, data de validade superior a 01(um) ano, em horário a ser estabelecido, conforme o produto

3.2 – Os produtos com data de validade inferior a 01(um) ano, quando da entrega serão devolvidos.

3.3.- Os Produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste contrato;

3.4.- O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

3.5.- O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de competente do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

Cláusula Quarta - Da Aceitação dos Produtos

4.1. Os Produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de analisados, vistoriados e aprovados pelo responsável da CONTRATANTE, especialmente designado para o seu recebimento.

4.2. Caso os materiais venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das mesmas características exigidas neste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

Cláusula Quinta - Do Preço

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos o valor total de **R\$** (.....), de conformidade com os preços unitários propostos no **PREGÃO PRESENCIAL N. 86/2021**.

5.1.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, durante o período de vigência da garantia.

5.2. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta - Da Forma e Condições de Pagamento

6.1. O pagamento será feito até **30 (trinta) dias após a entrega e aceitação definitiva dos produtos**, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através de depósito bancário da Contratante.

6.1.1. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o “**CERTIFICADO**” pelo responsável do Setor de Merenda, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.

6.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar, necessariamente o número e a data de assinatura deste contrato.

6.1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de PRAIA GRANDE-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.2. A CONTRATADA deverá exhibir na data de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devidamente atualizados, sob pena da Secretária da Fazenda do CONTRATANTE sustar o pagamento, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

6.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

6.3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die* pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6.5. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente aos produtos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6.6. Mediante o pagamento do valor total dos materiais, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

7.1.- A despesa do objeto deste contrato correrá por conta da dotação:

XX

TOTAL..... R\$

Cláusula Oitava - Da Execução

8.1. Este Termo Contratual devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Nona - Das penalidades e Sanções

9.1. Caso não seja entregue os materiais no prazo estipulado neste contrato, a empresa contratada será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

9.1.1. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso o CONTRATANTE aplicará a multa em dobro;

9.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

9.2. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

9.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta a execução deste contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

9.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato pela inexecução total;

9.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de PRAIA GRANDE-SC, no caso de inexecução parcial ou total deste contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

9.2.5. Rescisão unilateral deste contrato.

9.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

9.4. A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

9.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

9.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

9.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.

9.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

Cláusula Décima - Dos Recursos Administrativos

10.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma ate o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência Contratual

11.1. O período de vigência do presente contrato será de/...../2021 até **31/12/2021**, contado a partir da data de assinatura, **ou até terminar as quantidades previstas**, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

Cláusula Décima Segunda - Partes Integrantes

12.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

12.1.1. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de fornecimento e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

13.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

PRAIA GRANDE-SC, XX DE XXXXX DE 2021.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2021

ANEXO II

LISTA DE PRODUTOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR UNITÁRIO MÁXIMO:

1.- OBJETO:

1.1.- REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC

2.- LISTA DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES

Item	Qtidade	Unid	Especificação	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1000	UNID.	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 1000W. BASE EM CONFORMIDADE COM ANBR 5123.	11,95	11.950,00
2	500	UNID.	BOCAL DE PORCELANA REFORÇADO E-27	5,60	2.800,00
3	50	UNID.	BRAÇO CURVO 3M 2' (49MM) GALVANIZADO A FOGO, SEM SAPATA, ESPESSURA DA PAREDE DE 3,5MM E PESO APROX. DE 7,40 KG	310,00	15.500,00
4	500	UNID	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 25 MM X 1 METRO, PAREDE 2MM GALVANIZADO A FOGO, PESO APROX. 1,36 KG.	69,90	34.950,00
5	50	UNID	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1 X 50º. TENSÃO 127 OU 220 V50-60HZ. CORPO EM ALUMÍNIO REPUZADO. SUPORTE DE MONTAGEM EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO COM GIRO 360 GRAUS. SUPORTE	299,00	14.950,00
6	50	ROLO	CONDUTOR DE Soudo DE COBRE 1,5MM TEMPERA MOLE E ENCORDAMENTO CLASSE 1, ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C COMPOSTO TERMOPLASTICO ESTRUTURADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA	166,00	8.300,00
7	50	ROLO	CONDUTOR SÓLIDO DE COBRE 2,5MM TEMPERA MOLE E ENCORDAMENTO CLASSE 1, ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C COMPOSTO TERMOPLASTICO ESTRUTURADO A BASE DE POLICLETRETO	255,00	12.750,00
8	200	UNID	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	8,60	1.720,00
9	100	UNID	GRAMPO BIMETÁLICO 01 PARAFUSO1/0	10,50	1.050,00
10	200	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W EM ALTA PRESSÃO. BASE E-40 BULBO TUBULAR 220V 60HZ	28,50	5.700,00
11	2000	UNID	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W ALTA PRESSÃO. BASE E-27 BULBO TUBULAR,220V 60HZ.	23,90	47.800,00
12	500	UNID	LUMINÁRIA ABERTA PÚBLICA E-27 PADRÃO CELESC, EM ALUMÍNIO COM BOCAL EM PORCELANA, 2 FIOS (POSITIVO E NEGATIVO) FLEXÍVEL DE 1,5MM, COM SUPORTE EM ALUMÍNIO COM PARAFUSO 2 PARAFUSOS SEXTAVADOS DE 5MM, FIXADO POR QUATRO REBITES, UM EM CADA CANTO	38,90	19.450,00

13	300	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA, CORPO ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO E PESO MÍNIMO DE 1,36 KG, LENTE PRISMÁTICA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, PARA LÂMPADA ATÉ 400 W, COM DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE FOCO. SOQUETE DE PORCELANA E-40, ENCAIXE 50MM, MEDINDO 378X300X376.	179,90	53.970,00
14	800	UNID	ARRUELA QUADRADA FURO 14 32X32X3MM GALVANIZADA A FOGO	0,95	760,00
15	200	UNID	REATOR VAPOR SODIO 250 W FATOR DE POTENCIA 0,92 USO EXTERNO, GALVANIZADO À FOGO, BAIXAS PERDAS, PERDAS MÁXIMAS 30 W, 3 ANOS DE GARANTIA.	119,90	23.980,00
16	2000	UNID	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W AFP USO EXTERNO GALVANIZADO A FOGO, BAIXAS PERDAS, COM SELO ENCE E 3 ANOS DE GARANTIA GRAVADOS NO REATOR	75,90	151.800,00
17	500	UNID	RELÉ FOTO ELETRONICO POTÊNCIA DE 1000 W OU 1800VA GRAU DE PROTEÇÃO IP 67SISTEMA FAIL OFF (LAMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA) CONTATO NF EM OPERAÇÃO TIPO DE SENSOR FOTO TRANSMISSOR (SILÍCIO) TEMPO DE RETARDO 3 A 5S, LIMITES DE FUNCIONAMENTO 5°C A + 50° C DURABILIDADE DOS CONTATOS (N.º DE OPERAÇÕES) 15000, PROTEGIDO COM VARISTOR, TAMPA EM POLICARBONATO E ESTABILIZADO UV, FECHAMENTO DOS CONTATOS DO RELE EM ZERO VOLTS, CONTROLES PARAMETROS MONITORANDO POR CIRCUITO MICRO CONTROLADO INTELIGENTE, MONITORA ENVELHECIMENTO DOS CONTATOS DE RELE INTERNOI EM CONFORMIDADE COM A NBR 5123	22,90	11.450,00
			TOTAL		418.880,00

Praia Grande/SC, 31 de AGOSTO de 2021.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2021**

ANEXO III

(MODELO)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 24/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2021**

ANEXO IV

(MODELO)

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial N.º 24/2021, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2021**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Empresa/Pessoa _____, inscrita no CNPJ nº (ou CPF) _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2021**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de 2021.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2021

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

O **MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.913.211/0001-80, com sede na Rua Irineu Bornhausen, 320, Centro, Praia Grande/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elisandro Pereira Machado, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da Carteira de Identidade nº 1.536,681, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios/DOM** em / / , Homologado em / / , **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei 10.520, de Julho de 2002, publicada no DOU, de 18 de Julho de 2002, do **Decreto nº 151, de 12 de Novembro de 2013**, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e respectivas alterações, Lei nº. 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar 126, de 14 de Dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC**, especificados no Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão Presencial nº 04/2018, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Registrado:					
CNPJ:					
End.:					
Fone:			Fax:		
E-mail:					
Representante:			RG:		CPF
Item	Descrição do Material	Un.	Qut.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

3. CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor Registrado:					
CNPJ:					
End.:					
Fone:			Fax:		
E-mail:					
Representante:			RG:		CPF
Item	Descrição do Material	Um.	Qut.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outras Unidades Gestoras do Município, mediante Adesão.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 24/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 24/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O fornecimento de peças para manutenção corretiva e preventiva de máquinas pesadas do município de Praia Grande deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira nas dependências da garagem municipal ou no próprio veículo.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. As peças serão recebidos definitivamente, de forma parcelada, toda vez que ocorrer a entrega dos mesmos nas dependências da garagem municipal;

7.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais e serviços, quando os mesmos estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, Edital, proposta e demais normativas que regulem a matéria, devendo os mesmos ser substituídos imediatamente à notificação da contratante, sendo que as custas desta substituição deverão correr exclusivamente às suas custas da contratada, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e anexos e das demais cominações legais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, na tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, atestadas pelo Setor Responsável, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade junto ao INSS e FGTS, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

8.2. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de seu objeto, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes; Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência do objeto contratado.

10.1.3. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

10.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

10.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;

10.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do fornecimento contratado;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.9. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto em desacordo com este Termo de Referência, Edital e contrato;

10.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.1.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

10.1.15. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.3. Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS PENALIDADES

12.1.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.2. Advertência.

12.1.3. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

12.1.3.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.

12.1.3.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **11.2.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência.

12.1.3.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguem à data da comunicação formal do defeito.

12.1.3.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

12.1.4. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade.

12.2. As sanções previstas nos itens "6.1.1", "6.1.3", e "6.1.4" do subitem 6.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "6.1.2".

12.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.6. No caso das penalidades previstas no item 6.1, itens "6.1.3" e "6.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13. REVISÃO E CANCELAMENTO

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

13.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.8.1. Por razão de interesse público; ou

13.8.2. A pedido do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

14.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02. (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Praia Grande/SC, XX de.XXXXXXX de 2021.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

(Razão Social da Empresa)
(Representante legal: nome completo)
(CI: número de e órgão emissor)
(CPF: número)

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2021**

**ANEXO VII
(MODELO)
PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da Proponente: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____

Dados Bancários

Banco: _____ Conta Corrente: _____

Agência: _____ Cidade: _____

Objeto: O presente Edital tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC.**

Item	Qtidade	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	UNID.	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 1000W. BASE EM CONFORMIDADE COM ANBR 5123.			
2	500	UNID.	BOCAL DE PORCELANA REFORÇADO E-27			
3	50	UNID.	BRAÇO CURVO 3M 2" (49MM) GALVANIZADO A FOGO, SEM SAPATA, ESPESSURA DA PAREDE DE 3,5MM E PESO APROX. DE 7,40 KG			
4	500	UNID	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 25 MM X 1 METRO, PAREDE 2MM GALVANIZADO A FOGO, PESO APROX. 1,36 KG.			
5	50	UNID	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1 X 50ª. TENSÃO 127 OU 220 V50-60HZ. CORPO EM ALUMÍNIO REPUZADO. SUPORTE DE MONTAGEM EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO COM GIRO 360 GRAUS. SUPORTE			
6	50	ROLO	CONDUTOR DE SOUDO DE COBRE 1,5MM TEMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 1, ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C COMPOSTO TERMOPLASTICO ESTRUTURADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA			
7	50	ROLO	CONDUTOR SÓLIDO DE COBRE 2,5MM TEMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 1, ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C COMPOSTO TERMOPLASTICO ESTRUTURADO A BASE DE POLICLETRETO			
8	200	UNID	FITA ISOLANTE 19MM X 20M			
9	100	UNID	GRAMPO BIMETÁLICO 01 PARAFUSO1/0			
10	200	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W EM ALTA PRESSÃO. BASE E-40 BULBO TUBULAR 220V 60HZ			

11	2000	UNID	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W ALTA PRESSÃO. BASE E-27 BULBO TUBULAR,220V 60HZ.			
12	500	UNID	LUMINÁRIA ABERTA PÚBLICA E-27 PADRÃO CELESC, EM ALUMÍNIO COM BOCAL EM PORCELANA, 2 FIOS (POSITIVO E NEGATIVO) FLEXÍVEL DE 1,5MM, COM SUPORTE EM ALUMÍNIO COM PARAFUSO 2 PARAFUSOS SEXTAVADOS DE 5MM, FIXADO POR QUATRO REBITES, UM EM CADA CANTO			
13	300	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA, CORPO ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO E PESO MÍNIMO DE 1,36 KG, LENTE PRISMÁTICA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, PARA LÂMPADA ATÉ 400 W, COM DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE FOCO. SOQUETE DE PORCELANA E-40, ENCAIXE 50MM, MEDINDO 378X300X376.			
14	800	UNID	ARRUELA QUADRADA FURO 14 32X32X3MM GALVANIZADA A FOGO			
15	200	UNID	REATOR VAPOR SODIO 250 W FATOR DE POTENCIA 0,92 USO EXTERNO, GALVANIZADO À FOGO, BAIXAS PERDAS, PERDAS MÁXIMAS 30 W, 3 ANOS DE GARANTIA.			
16	2000	UNID	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W AFP USO EXTERNO GALVANIZADO A FOGO, BAIXAS PERDAS, COM SELO ENCE E 3 ANOS DE GARANTIA GRAVADOS NO REATOR			
17	500	UNID	RELÊ FOTO ELETRONICO POTÊNCIA DE 1000 W OU 1800VA GRAU DE PROTEÇÃO IP 67SISTEMA FAIL OFF (LAMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA) CONTATO NF EM OPERAÇÃO TIPO DE SENSOR FOTO TRANSMISSOR (SILÍCIO) TEMPO DE RETARDO 3 A 5S, LIMITES DE FUNCIONAMENTO 5°C A + 50° C DURABILIDADE DOS CONTATOS (N.º DE OPERAÇÕES) 15000, PROTEGIDO COM VARISTOR, TAMPA EM POLICARBONATO E ESTABILIZADO UV, FECHAMENTO DOS CONTATOS DO RELE EM ZERO VOLTS, CONTROLES PARAMETROS MONITORANDO POR CIRCUITO MICRO CONTROLADO INTELIGENTE, MONITORA ENVELHECIMENTO DOS CONTATOS DE RELE INTERNOI EM CONFORMIDADE COM A NBR 5123			
			TOTAL			

TOTAL POR EXTENSO (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

DECLARAÇÕES

- 1 Declaramos estar ciente e de acordo com todas as exigências do edital.
- 2 Declaramos que os produtos/materiais e valores ofertados nesta proposta de preço então em conformidade com todas as exigências disponibilizadas no Edital.
- 3 Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX DE XXXXXXXX DE 2019.

Responsável legal
CPF/RG
CARIMBO CNPJ